



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional de Lisboa.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série . . . »	140\$
A 2.ª série . . . »	120\$
A 3.ª série . . . »	120\$
Semestre	200\$
»	80\$
»	70\$
»	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação de depósito prévio a efectuar na Imprensa Nacional de Lisboa.

SUMÁRIO

Ministério do Exército:

Portaria n.º 21 080:

Dá nova redacção ao n.º 5.º da 17.ª disposição especial das instruções para a escrituração dos registos de matrícula, aprovadas pela Portaria n.º 9798.

Ministério da Marinha:

Portaria n.º 21 081:

Substitui, no que se refere aos 4.º e 5.º períodos, o quadro anexo à Portaria n.º 19 999, que manda aplicar aos cursos de cadetes de Miguel Corte Real a admitir na Escola Naval o disposto na Portaria n.º 19 272.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso:

Torna público ter o Governo de Malta sido admitido como membro da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (F. A. O.).

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 21 082:

Reforça a verba inscrita na alínea b) do n.º 33) do artigo 267.º, capítulo 10.º, da tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1964 da província ultramarina de Macau.

Portaria n.º 21 083:

Abre créditos destinados a reforçar verbas inscritas na tabela de despesa ordinária do orçamento geral para 1964 da província ultramarina de Timor.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Portaria n.º 21 080

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, que o n.º 5.º da 17.ª disposição especial das instruções para a escrituração dos registos de matrícula, aprovadas pela Portaria n.º 9798, de 23 de Maio de 1941, passe a ter a seguinte redacção:

17.ª

Registo criminal e disciplinar

5.º O averbamento das condenações deve ser feito logo que as sentenças hajam passado em julgado; o das infracções disciplinares logo que seja proferido o respectivo despacho.

Ministério do Exército, 2 de Fevereiro de 1965. — O Ministro do Exército, *Joaquim da Luz Cunha*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Estado-Maior da Armada

Portaria n.º 21 081

Reconhecendo-se a necessidade de ajustar o 5.º período de regime dos cursos de cadetes estabelecido no quadro anexo à Portaria n.º 19 999, de 8 de Agosto de 1963, para os cursos Miguel Corte Real com o planeamento de actividades do navio-escola *Sagres*:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o quadro anexo à Portaria n.º 19 999, no que se refere ao 4.º e 5.º períodos, seja substituído pelo quadro anexo à presente portaria.

Ministério da Marinha, 2 de Fevereiro de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

Regime dos cursos de cadetes a admitir na Escola Naval em 1963

1.ª fase

4.º período (1.ª parte):

Início dos trabalhos escolares — 15 de Fevereiro de 1965.
Fim da 1.ª parte do 4.º período — 30 de Abril de 1965.

5.º período:

Embarque de 1 de Maio a 30 de Agosto de 1965.
Férias de 31 de Agosto a 30 de Setembro de 1965.

4.º período (2.ª parte):

Início dos trabalhos escolares — 1 de Outubro de 1965.
Fim da 2.ª parte do 4.º período — 31 de Dezembro de 1965

Ministério da Marinha, 2 de Fevereiro de 1965. — O Ministro da Marinha, *Fernando Quintanilha Mendonça Dias*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que, conforme comunicação da Direcção-Geral da F. A. O. ao Ministério dos Negócios Estrangeiros, o Governo de Malta foi admitido

como membro da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (F. A. O.), com efeito a partir de 5 de Outubro de 1964, data em que depositou junto da Direcção-Geral do referido organismo internacional o instrumento em que declarava o desejo de o seu país passar de membro associado a membro de pleno direito.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 26 de Janeiro de 1965. — O Director-Geral, *José Calvet de Magalhães*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Direcção-Geral de Fazenda

Portaria n.º 21 082

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, reforçar com a importância de 55 000\$ a verba do capítulo 10.º, artigo 267.º, n.º 33), alínea b) «Encargos gerais — Diversas despesas — Passagens a estudantes, nos termos dos Decretos n.ºs 39 297, de 29 de Julho de 1953, e 39 362, de 16 de Setembro de 1953 — Passagens de férias», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província de Macau para 1964, tomando como contrapartida igual importância a sair das disponibilidades existentes nas seguintes verbas da referida tabela de despesa:

CAPÍTULO 2.º

Governo da província e Representação Nacional

Repartição de Gabinete

Despesas com o pessoal:

Artigo 13.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei — Vencimentos»	27 500\$00
---	------------

CAPÍTULO 4.º

Administração geral e fiscalização

Polícia Internacional e de Defesa do Estado

Despesas com o pessoal:

Artigo 123.º, n.º 1) «Remunerações certas ao pessoal em exercício — Pessoal dos quadros aprovados por lei»	27 500\$00
	<u>55 000\$00</u>

Ministério do Ultramar, 2 de Fevereiro de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Macau. — *J. da Silva Cunha*.

Portaria n.º 21 083

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, o seguinte:

1.º Nos termos do § único do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 23 367, de 18 de Dezembro de 1933, conjugado com o artigo 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, e alínea e) do artigo 3.º deste diploma, com a nova redacção dada pelo artigo 4.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir em Timor os seguintes créditos especiais:

a) Um de 800 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 231.º, n.º 4), alínea a), 1 «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por motivo de licença graciosa — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para 1964, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 2.º, artigo 10.º «Impostos indirectos — Direitos de importação», do orçamento da receita para aquele ano;

b) Um de 800 000\$, destinado a reforçar a verba do capítulo 10.º, artigo 231.º, n.º 4), alínea b), 1 «Encargos gerais — Deslocações de pessoal — Passagens de ou para o exterior — Por quaisquer outros motivos — A pagar na metrópole», da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para 1964, tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 3.º, artigo 18.º «Indústrias em regime tributário especial — Imposto do consumo», do orçamento da receita para aquele ano;

c) Um de 110 000\$, destinado a reforçar com as importâncias que se indicam as seguintes verbas da tabela de despesa ordinária do orçamento geral da província para 1964:

CAPÍTULO 10.º

Encargos gerais

Artigo 231.º, n.º 2), alínea a) «Deslocações de pessoal — Ajudas de custo e subsídios inerentes às deslocações fora da província — A pagar na metrópole»	20 000\$00
Artigo 232.º «Diversas despesas»:	

N.º 1), alínea c) «Passagens a estudantes, nos termos dos Decretos n.ºs 39 297, de 29 de Julho de 1953, e 39 362, de 16 de Setembro de 1953 — Passagens de regresso»	40 000\$00
--	------------

N.º 3), alínea a) «Repatriação e socorros a indigentes — A pagar na metrópole» . . .	50 000\$00
--	------------

	<u>110 000\$00</u>
--	--------------------

tomando como contrapartida o excesso de cobrança sobre a previsão da receita do capítulo 2.º, artigo 11.º «Impostos indirectos — Direitos de exportação», do orçamento da receita para aquele ano.

Ministério do Ultramar, 2 de Fevereiro de 1965. — Pelo Ministro do Ultramar, *Joaquim Moreira da Silva Cunha*, Subsecretário de Estado da Administração Ultramarina.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* de Timor. — *J. da Silva Cunha*.